



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**

**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 230/2014 QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA  
CATARINA E A EMPRESA LIDERANÇA – LIMPEZA E  
CONSERVAÇÃO LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº **83.899.526/0001-82**, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Antonio Carlos Montezuma Brito, CPF 051.518.132-34, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LIDERANÇA Limpeza e Conservação Ltda.**, estabelecida à Rua Otto Malina, nº 736, Bairro Ipiranga, Município de São José, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Sr. Francisco Lopes de Aguiar, CPF 940.930.758-91 inscrita no CNPJ sob o nº **00.482.840/0001-38**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo de acordo com o **Processo nº 23080.065751/2014-38**, decorrente Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 62/2014 do Pregão Eletrônico SRP Nº 10/2014, instruída e Gerenciada pela Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, UASG 158517, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/1993 e sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Fica prorrogado o contrato em referência, por **12 (doze) meses** a partir de **05 de janeiro de 2016** a **04 de janeiro de 2017**, de acordo com o que faculta a cláusula segunda do contrato inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR**

A **CONTRATANTE** retribuirá à **CONTRATADA** pelos serviços prestados para o período o valor de **RS 33.842,40 (trinta e três mil. Oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)** a ser paga em parcelas mensais de **RS 2.820,20 (dois mil oitocentos e vinte reais e vinte centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho 12.364.2032.20RK.0042 e 12.364.2032.8282.0042; PTRES 087288 e 087290, Natureza de Despesa 339039 e Fonte: 0112000000


02/2016

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 04 de janeiro de 2016

  
\_\_\_\_\_  
Contratante  
Antonio Carlos Montezuma Brito  
CPF 051.518.132-34

  
\_\_\_\_\_  
Contratada  
Francisco Lopes de Aguiar  
CPF 940.930.758-91

Testemunha 1 Ulisses Iraci Zilio  
Nome ULISSES IRACI ZILIO  
CPF 004.595.099-77

Testemunha 2 Anna  
Nome Anna Paula Taveol  
CPF 022.224.749-42